



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018 - CBMCE
PRORROGAÇÃO**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ – CBMCE**, com sede na Rua Oto de Alencar, 215 – Jacarecanga, inscrito no CNPJ nº 35.025.022/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral o Cel CGBM Ronaldo Roque de Araújo, CPF nº: 380.418.553-34, e a **FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na rua Pinho Pessoa, nº 1001, Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP: 60135-170, Fone: (85) 3216-2900, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Marília Lopes Camelo**, portadora de Carteira de Identidade nº 1856422-89 e do CPF nº 413933503-30, resolvem aditar o contrato nº: 12/2018 - CBMCE, firmado decorrente do resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial nº: 2017.0022, Processo nº: 5724342/2017, tudo de acordo com a Lei nº: 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº: 8.666/93 com suas alterações e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. **Prorrogação** do Contrato nº: 12/2018 (Prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da área de Especialista em Gerenciamento de Recursos de Segurança Coordenador, por 12 (doze) meses, com início em 25/05/2021 e término em 24/05/2022, no valor de R\$ 465.225,12.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Fica acordado entre as partes signatárias, que o presente contrato será rescindido tão logo o Processo Licitatório Nº 07745679/2020 seja finalizado, devendo a contratada ser comunicada, oficialmente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardada a **CONTRATADA** o direito de pleitear a repactuação contratual, conforme Cláusula Quinta item 5.2 do Contrato 12/2018, com efeitos financeiros do período de 01.01.2021 a 31.12.2021, instituído por meio da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 do Sindicato de Trabalhadores de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, solicitado por meio do Processo Administrativo nº. 03336415/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. E por estarem acordados as partes, firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possam produzir os efeitos legais e jurídicos.

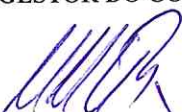
Fortaleza, 13 de MAIO de 2021.


RONALDO ROQUE DE ARAÚJO - CEL CGBM
COMANDANTE GERAL DO CBMCE


MARÍLIA LOPES CAMELO
REPRESENTANTE LEGAL




NILTON REGIS CARNEIRO NEVES – TC QOBM
GESTOR DO CONTRATO


MÁRIO DOS MARTINS COELHO BESSA – OAB N° 15.254
ASSESSOR JURÍDICO DO CBMCE